

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

PROCESSO nº: 10/2018

LO nº: 4/2018

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Cristo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.689, de 30 de dezembro de 2014, bem como com a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, combinada com a resolução CONSEMA/RS 288/2014, considerando o processo administrativo nº 10/2018 de protocolo geral nº 232.205 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas.

EMPREENDEDOR: JOSE MAURI KLEIN.

CPF/CNPJ: 189.802.100-78.

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2248, SANTO CRISTO/RS.

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: RUA BENJAMIM CONSTANT, SANTO CRISTO/RS.

COORDENADAS WGS 84: LAT: -27.830581°; LONG: -54.669549°.

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA A ATIVIDADE DE: LOTEAMENTO RESIDENCIAL - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR.

RAMO DA ATIVIDADE: 3.414,40

PORTE: ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO: 3.100 M².

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1. Área total loteada e urbanizada: 3.100,00 m²;

1.2. Área dos lotes: 2.200,00 m²;

1.3. Área de ruas: 900,00 m²;

1.4. Área remanescente: 3.300,00 m²;

1.5. Deve haver continuidade da supervisão ambiental com acompanhamento constante de responsáveis técnicos habilitados no decorrer da operação do empreendimento. Este acompanhamento visa o controle/monitoramento de todas as medidas ambientais executadas e em andamento no empreendimento, bem como fazer cumprir as condições e restrições desta licença;

1.6. Esta Licença fica condicionada à instalação da rede de energia elétrica no empreendimento, conforme Termo de Compromisso firmado com o Prefeito Municipal;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanho de animais silvestres (Lei Federal 5.197/67);

2.2. Até o dia 31/10/2018 deverá ser apresentado relatório fotográfico comprovando a implantação da arborização urbana, de acordo com o projeto aprovado anteriormente;

3. Quanto ao Sistema de Esgoto Doméstico:

3.1. Tratamento do esgoto sanitário através de fossa séptica individual, com disposição final do efluente em sumidouro;

3.2. Sumidouro sem extravasor para a rede pluvial;

3.3. O sistema individual proposto para tratamento e disposição final de esgotos doméstico, deverá ser fiscalizado pela prefeitura municipal na adequação no dimensionamento das unidades ao número real de ocupantes por economia;

4. Quanto ao Sistema de Abastecimento de Água:

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

PROCESSO nº: 10/2018

LO nº: 4/2018

4.1. O suprimento de água potável pela CORSAN;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

5.1. Coleta dos resíduos sólidos domésticos pela Prefeitura Municipal.

Esta licença não se faz necessário de ser renovada visto a característica do empreendimento.

Esta licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado foi descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade. Está licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam à realidade. Havendo alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santo Cristo sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Santo Cristo, 12/03/2018.

VALIDADE: DE 12/03/2018 A 12/03/2022.

Irineu Aloisio Angst

Weber

Secretário de Governo
Portaria 184/2017

Adriano José

Licenciador Ambiental